



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.724

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1951

LEI N. 382 — DE 11 DE MAIO DE 1951

**Altera dispositivos do Decreto n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização Judiciária do Estado.**

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O inciso IV do art. 176 e os arts. 402 e 403 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, passarão a ter, respectivamente, a seguinte redação:

Art. 176 .....

IV — Intervir nos julgamentos e deliberações do Tribunal apenas com o voto de qualidade, quando houver empate cuja solução não estiver doutro modo regulada nas leis processuais, vedada a qualquer outra manifestação de voto, salvo na hipótese do inciso seguinte."

"Art. 402. O Tribunal de Justiça do Estado, no julgamento de todas as causas cíveis e criminaes de competência do Tribunal Pleno, entre as quais se incluem, notadamente, os mandados de segurança, os embargos aos seus acórdãos, as ações rescisórias, os recursos de revista, os conflitos de jurisdição e as revisões criminaes, funcionará sempre completo.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. No julgamento dos "habeas corpus" poderá, porém, o Tribunal funcionar apenas com a maioria dos seus membros."

"Art. 403. Na falta ou no impedimento de qualquer um dos Desembargadores, para completar o número de dez ou de seis, respectivamente, segundo as hipóteses da parte principal e do parágrafo único do artigo antecedente, serão convocados a servir tantos Juizes de Direito quantos forem precisos para integrar o devido número, guardada, na convocação, a seguinte ordem:

I — Os Juizes de Direito da Capital, na ordem de sua antiguidade na 2.ª entrancia.

II — Os Juizes de Direito das comarcas mais próximas, de acordo com a facilidade de comunicação com a Capital.

Parágrafo único. Para prover a essas substituições, o Tribunal fará organizar uma tabela dessas comarcas, a qual será revista anualmente."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Amélia Oliveira Pacheco para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular normalista Lucimar Oliveira Pacheco.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV

do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Dias da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na Vila Murucupí, Município de Barcarena, vago com a exoneração de Filomena Novais de Vasconcelos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Delfina Botelho dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Profes-

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:  
**RUA DO UVA, S/N. — Fone, 5268**  
 Agência:  
**RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301**  
 Diretor — **OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**  
 Redator-chefe — **Pedro da Silva Santos**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

| ASSINATURAS                       |        | PUBLICIDADE:                               |        |
|-----------------------------------|--------|--|--------|
| Selas:                            |        | Página, por 1 vez .. 300,00                |        |
| Annual .. . . . .                 | 240,00 | 1 Página contabilizada, por 1 vez .. . . . | 400,00 |
| Semestral .. . . . .              | 120,00 | 1/2 Página, por 1 vez .. . . .             | 200,00 |
| Número avulso .. . . .            | 1,00   | Repetição .. . . . .                       | 120,00 |
| Número avulso, por ano .. . . . . | 1,50   | 1/2 Página, por 1 vez .. . . .             | 120,00 |
| Estados e Municípios:             |        | Centímetros de coluna:                     |        |
| Annual .. . . . .                 | 300,00 | Por vez .. . . . .                         | 4,00   |
| Semestral .. . . . .              | 150,00 |  |        |
| Exterior:                         |        |  |        |
| Annual .. . . . .                 | 350,00 |  |        |

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser entregue

na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4.301, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

**SUMÁRIO****SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
 LEI N. 382, de 11 de maio de 1951

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** — Decretos de 27 e 28 de março e de 16 a 30 de abril de 1951

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** — Decreto de 14 de abril de 1951

**EDITAIS**  
**ANÚNCIOS**

**SEÇÃO II**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO** — Jurisprudência

**EDITAIS**

(Continuação da 1.ª pág.)

sor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Burajuba, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
 DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
 Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Santana de Oliveira e Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. José no rio Massarapé, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
 DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
 Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Cassilda de Carvalho Siraiama no cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar Floriano Peixoto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
 DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
 Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Celina de Araújo Cepêda, no cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar Camilo Salgado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
 DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
 Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Filomena Cravo de Lemos, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Burajuba, Município de Barcarena para a escola de igual categoria no lugar Fóz do Caiçara, Município de Almeirim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
 DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
 Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rita Izabel de Paula, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Passagem Grande, Município de Soure, para a escola de igual categoria no lugar S. João na Ilha das Onças, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesús Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar S. José no rio Massarapó, Município de Barcarena para a escola de igual categoria no lugar Bom Intento, Município de Almeirim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Maria dos Reis do cargo em substituição de Inspetor escolar — padrão N, do Quadro Único, lotado na Inspeção Escolar.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Maria Aparecida Reis de Freitas, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas de Ananindeua, noventa (90) dias de licença, a contar de 24 de fevereiro último a 24 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 16/1/940 a 16/1/950, à normalista Brígida Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 12/32 a 12/42, à normalista Catarina Freitas Bevilaqua, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 31/1/931 a 31/1/41, à normalista Aida Dias Mourão, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 30/8/36 a 30/8/46 a Filomena Brandão Baars, ocupante do cargo de Professor — padrão H, do Quadro Único, lotada no Instituto Carlos Gomes, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 24 de março do corrente ano que removeu, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda da Silva Frisa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.<sup>a</sup> classe — padrão B, do Quadro Único, da escola Gaspar Dutra (4.<sup>a</sup> Rua), Subdelegacia de Icoraci, para a escola no Município de Salinópolis.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de março do corrente ano

que removeu, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Martins do Rosário, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Cafesal, Município de Marapanim, para a escola de igual categoria no lugar Tauarizinho, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Djanira Malcher no cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 30/11/1948 a ..... 26/2/51, à normalista Francisca do Céu Ribeiro de Sousa, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Esco-

lar "Floriano Peixoto", ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de um (1) ano, correspondente ao decênio de 17/11/1930 a ..... 17/11/1950, a Gelcira de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto-lei n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear José Sampaio de Campos Ribeiro para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura — padrão V.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, de acôrdo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, mandar equiparar aos funcionários públicos civis do Estado, para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias, Walterno Cardoso Teixeira, extranumerário diarista da Escola Profissional Lauro Sodré.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis me-

ses, correspondente ao decênio de 18/12/1937 a ..... 18/12/1947, a Walterno Cardoso Teixeira, extranumerário diarista da Escola Profissional Lauro Sodré, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120 da Constituição Estadual, Manuel Figueiredo no cargo de Veterinário — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

DECRETO N. 3.507

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Calixto Maquias Mendes para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor — padrão P, lotado na Diretoria da Fis-

calização Municipal, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de abril de 1951:

Dr. Lopo Alvarez Amazons de Castro

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Diretor do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc,

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Taciano Pinto Friás, escrivão da Coletoria de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados desta data apresentar-se á Coletoria de Itupiranga para onde foi removido por ato de 24 de fevereiro último, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta da repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente, servindo de Secretário, o escrevi aos dezoito dias de abril de 1951.

**Stélio de Mendonça Maroja**  
Diretor Geral

(N. 326-19/4 e 13/5)

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Diretor do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Taciano Pinto Friás, escrivão da Coletoria de Monte Alegre, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados desta data apresentar-se á Coletoria de Itupiranga para onde foi removido por ato de 24 de fevereiro último, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art.

254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta da repartição e publicada no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente, servindo de Secretário, o escrevi aos dezoito dias de abril de 1951. — (a) **Stélio de Mendonça Maroja**, diretor geral.

(N. 326-G-20 dias seg.)

## ESCOLA PROFISSIONAL "LAURO SODRÉ"

## Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Diretor, faço saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, tendo o Sr. Stanley Quinto Marques, "Mestre de Oficina", padrão L, lotado nesta Escola Profissional, abandonado o serviço desde o dia vinte e oito (28) do mês de janeiro do corrente ano, sem motivo justificável, fica, por este, intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da publicidade do presente edital, afim de esclarecer as razões do seu ato.

Outrossim, esclareço que, no caso de não comparecimento no prazo estipulado, será proposta a sua demissão por abandono de cargo, de acôrdo com o art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não seja alegada ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e o original afixado no lugar próprio no edifício da Escola Profissional "Lauro Sodré".

Belém, 9 de março de 1951. — (a) **Walterno Cardoso Teixeira**, servindo de escriturário.

(N. 369-G-28/4 e 22/5)

## EDITAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Cemitério de St<sup>a</sup>. Izabel  
Exumação dos quadris de adultos ns. 27 antigo P e 33 antigo 2.B

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo necessidade de sepultura para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, devendo os interessados requererem compra, prorrogação e exumações e pagarem as taxas estabelecidas por lei, sob pena de serem procedidas as respectivas exumações, ficando por isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital. Exgotado

este prazo, não haverá direito a reclamação alguma.

## Quadro n. 27 antigo P

Sepulturas ns. 126.281 a 126.564, enterramentos efetuados de 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1946.

## Quadro n. 33 antigo 2.B

Sepulturas ns 126.565 a 126.760, enterramentos efetuados de 18 de fevereiro a 17 d março de 1946.

NOTA: — Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro, que estão com o prazo de espera terminado.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 14 de maio de 1951. — (a) **Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos**, administrador.

(N. 539.B-G 16/5)

## ANÚNCIOS

## COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES

S. A.

## Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na forma dos Estatutos, no dia 26 de maio de 1951, às 10 horas, na sede social à Rua Gaspar Viana n. 78. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos: 1.º Deliberar sobre a confirmação do artigo 3º dos Estatutos, para a criação de uma sucursal no Rio de Janeiro; 2.º Eleger um Diretor Comercial, assim como a nomeação de um Consultor Jurídico, para dirigirem a referida sucursal; 3.º Tratar de outros assuntos relativos a criação da mesma sucursal.

Belém, 14 de maio de 1951.—Companhia Paraense de Construções S/A. — (aa) **Alberto Pinto Guimarães**, diretor-presidente e **Afonso Azevedo Filho**, diretor-tesoureiro.

(N. 542—B—Ext. 15, 16 e 17/5)

## PRODUTOS DA AMAZÔNIA S/A.

## Assembléia Geral extraordinária

São convocados os acionistas da Sociedade para uma Assembléia Geral extraordinária a realizar-se na Rua da Municipalidade n. 657, no dia 25 de maio às 16 horas para o fim especial de deliberar sobre a venda de bens pertencentes a Sociedade.

(N. 552-B-A 411-Cr\$ 120,00 16, 19 e 23/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.309

ACÓRDÃO N. 20.854

## Mandado de Segurança — Capital

Requerente—Maria Gonçalves Carneiro.

Requerido—O Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança, da Comarca da Capital, em que são: requerentes, Maria Gonçalves Carneiro e requerido, o Exmo. Sr. General Governador do Estado do Pará.

I — Dona Maria Gonçalves Carneiro dizendo-se amparada pelo artigo 141 § 24 da Constituição Federal, requereu mandado de Segurança suplicando a este Tribunal de Justiça que lhe conceda o aludido mandado a fim de que a requerente possa manter-se no lote de terras devolutas do Estado, na indústria extractiva da costanha, no Município de Marabá, do qual acha-se, injustamente afastada pelo ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, que, para a mesma safra de 1951 arrendou o referido lote ao Sr. Albino Ferreira, brasileiro, agenciador, residente e domiciliado na cidade de Marabá.

A requerente declara que lhe foi concedido este lote pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, para a safra de 1951, tendo o lote que é central de que fica distante uma légua da margem direita do Rio Verme-

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

lho, fazendo frente para o Travessão dos fundos das terras denominadas abóboras ou Peruanos de Miguel Chamon, hoje adjudicadas a Marcos Atias; limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, aproximadamente.

II — No doc. n. 3, destes autos, encontra-se uma certidão passada pelo escrivão de Marabá Sr. Silvino Santos, requerida pela postulante, a qual é do teor seguinte: — “Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, Licença especial para a exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.143 de 11 de novembro de 1938. De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de 10 do corrente mês fica o Sr. Abibe Ferreira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá com os seguintes limites e indicações: Central: distante uma légua da margem direita do Rio Vermelho, etc.” o mesmo lote, emfim que fôra dado, a título precário a Dona Maria Gonçalves Carneiro.

III — As fls. 29 dos autos há uma informação acêrca da petição de Dona Maria Gonçalves com relação à obtenção do lote Central,

prestada pelo Sr. Coletor de Marabá Antônio Vilhena de Sousa que assim diz: — Excelentíssimo Sr. Governador. Nada tenho a opôr ao presente requerimento de Maria Gonçalves se trata de renovação de licença. O chefe do serviço de Cadastro Rural do Estado, recebendo a aludida petição proferido o seguinte despacho: Informe o agrônomo Mota Cardoso — 4 Novembro de 1950. Informação. Sr. Chefe: Informo, em obediência ao vosso despacho supra, que esta petição trata de um pedido de renovação de licença para a próxima safra de mil novecentos e cinquenta e um (1951), sendo que sobre o lote requerido ha, até esta data, entre os recebidos por esta seção, um requerimento do Senhor Abibe Ferreira, requerimento esse que vai informado nesta data, e, em cuja informação, opinamos para que o mérito de seu pedido fique ao critério da autoridade superior, salvo melhor juízo, e o chefe do referido Cadastro louvando-se nas informações do coletor de Marabá (estadual) e fazendo vista grôssa sobre a advertência do Sr. agrônomo Mota Cardoso”, opinou pelo deferimento do pedido. O então Governador do Estado deferiu o pedido em 22 de novembro de 1950, sem perceber, talvez, a injustiça

que praticava.

O que tudo visto e devidamente examinados os documentos constantes dos autos e;

Atendendo a que pela leitura dos mesmos documentos chega-se à evidência de que o afastamento de Abibe Ferreira do direito de explorar o aludido lote Central da zona de castanhais, em bôa e sã justiça nenuma razão jurídica o justifica, sendo por isso mesmo, um ato arbitrário em favor da requerente Maria Gonçalves Carneiro, que só explorou a Central, lote de terras devolutas em 1950, isso mesmo contra Abibe Ferreira que trabalhou no lote Central de 1940 a 1949, “tendo nessas terras moradia efetiva e habitual, o que representa beneficiamento de carater coletivo, quer pela contribuição financeira para o erário público, quer pela radicação de braços produtivos que, naquele longo passo desbravaram ditas terras e as tornaram fonte de riqueza pública” — Trecho da informação do Sr. General Governador.

Atendendo a que está oficialmente provado a fls. 33 dos autos no documento fornecido pelo Cadastro Rural do Estado, que o aludido lote de terras devolutas desde 1940 a 1949 esteve ocupado pelo Sr. Abibe Ferreira que, em 1946 efetuou o pagamento de 1943, 1944 e 1945 (épocas em que, devido a guerra, os serviços dos castanhais permaneciam abandonados rela-

tivos aos impostos e emolumentos os quais foram pagos em dia ao Estado;

Atendendo a que Abibe Ferreira tendo sido prejudicado na licença, de feição precária, por Dona Maria Gonçalves para explorar as terras de castanhais do lote Central recorreu administrativamente ao atual General Governador do Estado do Pará contra essa injustiça comprovada nos autos deste mandado de segurança;

Atendendo a que S. Excia. o Sr. General Governador lançou nos autos desse recurso o seguinte despacho: — "Dou provimento ao recurso e em consequência

determino o cancelamento da licença concedida em contrário ao disposto no artigo 7.º do Decreto número três mil cento e quarenta e três de onze (11) de novembro de 1938 para a safra da castanha de 1951";

Atendendo a que a Dona Maria Gonçalves e a outras pessoas que tiveram suas licenças canceladas pelo Governo, por contrarias ao Decreto 3. 143 de 11 de novembro de 1938, que rege os arrendamentos de castanhais nas terras devolutas do Estado, em Marabá foram, por ordem do mesmo governo restituídas as taxas de locação dos lotes cancelados;

Atendendo a que o direi-

to de Dona Maria Gonçalves não era líquido e certo não só porque consta de um título precário, como porque o lote Central lhe foi cedido em 1950 para 1951, com infringendos artigos 7º e 8º do Decreto 3.143 de 11 de novembro de 1938;

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Pará, em sessão plena, desprezada a preliminar de nulidade do feito, por ilegitimidade de parte, arguida pela Procuradoria Geral do Estado, contra os votos do Des. Arnaldo Lôbo, presidente e Desembargadores Curcino Silva e Augusto Rangel de Borborema; "de meritis" indeferiram por

unanimidade o mandado de segurança por falta de fundamento legal.

Custas pela requerente.

Belém, 2 de maio de 1951.

(aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, presidente, vencido na preliminar; **Jorge Hurley**, relator; **Curcino Silva**, vencido na preliminar; **Nogueira de Faria**; **Augusto R. de Borborema**, vencido na preliminar; **Maurício Pinto**; **Inácio Guilhon**; **Antonino Melo**; **Sílvio Pélico**. Fui presente, **E. Sousa Filho**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de maio de 1951. — **Luiz Faria**, secretário.

#### CÓPIA DE PROCLAMAS

Benedito da Silva Serra, oficial substituto, em exercício, na Décima Terceira Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais — Sétima Zona do Distrito Federal.

Faz saber que pretendem casar: Camilo Pedro Nasser e Lígia Lopes Guimarães; êle, filho de Pedro Nasser e de Catarina Nasser, nascido em dezessete de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, em Belém, no Estado do Pará, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, à Rua, digo, na Praça Felipe Patroni n. 61, no Estado do Pará, em cuja circunscrição deverá ser afixada e publicada a presente cópia de edital; ela, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua das Laranjeiras n. 206, apartamento 803, nascida em Belém, no Estado do Pará, a vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e três, filha de Alvaro Salgado Guimarães e de Florinda Lopes Guimarães. Os contraentes apresentaram, para a habilitação, os documentos do artigo 180, número 1, 2 e 4, do Código Civil. Se alguém sôber que há impedimentos, acu-

se-os. — Rio, cinco de maio de 1951. — O Oficial substituto, **Benedito da Silva Serra**. (Tenho firma no Tabelião Melo Alves — Rosário, 67—Rio).

Reconheço a firma Benedito da Silva Serra. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1951. Em testemunho da verdade

#### JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### REPARTIÇÃO CRIMINAL

##### 2.ª Pretoria — Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º Promotor Público, foram denunciados Antônio Sousa Santos, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, lavrador sem residência; José Farias e Manoel Gomes de Moraes, como incurso nas sanções punitivas do art. 155 do Código Penal. E, como o primeiro não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 29 do corrente, às 9 horas, a fim de

ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 12 de maio de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) O Pretor, **Ernani Mindelo Garcia**.

(N. 534 — B.G — 15|5)

##### 2.ª Pretoria — Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Antônio Ferreira da Cruz, pernambucano, solteiro, padeiro de profissão, residente no sítio "Bom Jesus" situado um pouco além do Aurá, à margem esquerda do rio Guamã, e nesta capital, à travessa dos Timbiras, n. 128, como incurso nas disposições penais do art. 129, § 1.º, inciso I, em combinação com o § 1.º do art. 51, tudo do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 30 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 12 de maio de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) O Pretor, **Ernani Mindelo Garcia**.

(N. 535 — B.G — 15|5)

#### COMARCA DE BREVES

##### Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Alberto Frota de Sales, juiz de direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, nos termos do § 1.º do artigo 445 do Código de Processo Civil, a todos os interessados, por ventura existentes no imóvel "Timboteua", situado à margem esquerda do rio Companhia deste Município e Comarca, tendo como limites: pelo lado de baixo o igarapé Roça e de cima o igarapé Fra-de, para, se si julgarem prejudicados, contestarem a ação de Uso Capião que por este Juízo e expediente do Escrivão que este subscreve, propôs Dona Inácia Pacheco, brasileira, viúva, doméstica, residente no referido lugar "Timboteua", segundo alega há mais de quarenta (40) anos, o que,

tendo requerido preliminarmente, foi plenamente justificado. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação e considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Aluizio Vasconcelos de Almeida Lins, escrivão, dactilografei e subscrevi. — Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito.

(N. 522-B.A.399-Cr\$ 240,00 — 13, 15 e 16/5)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto Tappembeck e a senhorinha Nair dos Passos Lobo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana n. 470, filho legítimo de Edgar Tappembeck e de Dona Raphaela Tappembeck.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús n. 767, filha de João Corrêa Lobo e de Dona Maria Pelaz Lobo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 549-B.A. 410-Cr\$ 40,00 16 e 23/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Patrocínio José de Santana e Dona Albertina Pereira Lima.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias n. 441, filho legítimo de Libanio José de Santana e de Dona Vitorina Maria de Santana.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias n. 441, filha de Rosa Pereira Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 548-B.A. 4092Cr\$ 40,00 16 e 23/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Bernardo do Nascimento e a senhorinha Ester Maria da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, quexeramubim, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Alenquer n. 67, filho de dona Maria Bernarda do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho n. 384, filha legítima de Lourenço Manoel da Conceição e de dona Maria dos Santos da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, de-

nuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 478-A 374-Cr\$ 40,00 9 e 16/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Oliveira dos Santos e dona Ernestina de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, jardineiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 622, filho legítimo de Raimundo Oliveira dos Santos e de dona Francisca Oliveira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 622, filha legítima de Joaquim Pedro de Souza e de dona Raimunda Francisca de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 479-A 375-Cr\$ 40,00 9 e 16/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dário José Gonçalves Gomes e a senhorinha Elinor Biolcati Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Almirante Wandenkolk n. 338, filho legítimo de Pedro de Miranda Gomes e de Dona Ana Gonçalves Gomes.

Ela é também solteira, natural de Minas Gerais, Juiz de Fora, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 543, filha legítima de Euclides de Moraes Rodrigues e de D. Mafalda Biolcati Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio de Araújo Lima e a senhorinha Nair de Almeida Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 886, filho legítimo de Joaquim Corrêa Lima e de Dona Ana Maria de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutai n. 111, filha legítima de Manoel Felício de Almeida e de dona Josefa Maria de Araújo Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 457-A-362-Cr\$ 40,00 — 8 e 15/5)